



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

231/2013

Exercício de 2013

**Assunto** Institui Gratificação para os Membros da  
Comissão Especial de Registro de Imóveis (CERI) criada  
pelo Decreto Municipal 014/2011 e do Outras Provisões

**Projeto de Lei Nº** 015/2013

**Projeto de Lei Nº** Executivo



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 231/2013

**PUBLICADO**

No *João Filho da Rocha*  
Em 12.3.2013

Responsável  
José Sávio Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS (CERP), CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL 014/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação para os membros da Comissão Especial de Registro de Preços (CERP), criada pelo Decreto Municipal 014/2011, a ser paga pelo Poder Executivo Municipal em valor correspondente àquele fixado para o Cargo em Comissão de simbologia CC-5.

**Art. 2º** - Para efeito de pagamento da gratificação Prevista nesta Lei, o membro da Comissão Especial de Registro de Preços (CERP), ocupante de cargo em comissão, somente fará jus a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

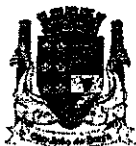
São João da Barra, 28 de fevereiro de 2013.

Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

Sonia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

Elísio Alberto da Silva Pereira  
2º. Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

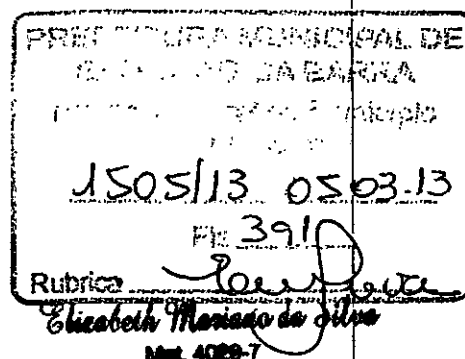
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BARRA**

Ofício nº 063/2013

São João da Barra, 01 de março de 2013

Exmo. Sr.  
**José Amaro Martins de Souza**  
DD. Prefeito do Município de São João da Barra

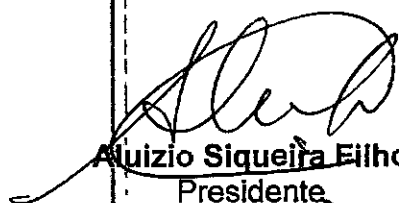
Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 233/2013



Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o Autógrafo da Lei Municipal nº 233/2013 – Que Institui Gratificação para os Membros da Comissão Especial de Registro de Preços ( CERP ) Criada Pelo Decreto Municipal 014/2011 e Dá Outras Providências, aprovada por esta Casa Legislativa em 28/02/2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 000 /2013

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

*[Handwritten signature]*  
Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/2/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 411/13 Fis. 05 Versão 9  
Livro 02 Data 25/02/13

*[Handwritten signature]*  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 29/2/2013  
Presidente

**APROVADO**  
*[Handwritten signature]*  
28/2/2013

*[Handwritten signature]*  
Func. Encarregado

Senhor Presidente,

*[Handwritten signature]*  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS (CERP), CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL 014/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 157/2013

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS  
MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL  
DE REGISTRO DE PREÇOS (CERP),  
CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL  
014/2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação para os membros da Comissão Especial de Registro de Preços (CERP), criada pelo Decreto Municipal 014/2011, a ser paga pelo Poder Executivo Municipal em valor correspondente àquele fixado para o Cargo em Comissão de simbologia CC-5.

**Art. 2º** - Para efeito de pagamento da gratificação Prevista nesta Lei, o membro da Comissão Especial de Registro de Preços (CERP), ocupante de cargo em comissão, somente fará jus a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA**

**Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

#### JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS (CERP), CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL 014/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justifica-se a aprovação da presente matéria, posto que a Comissão Especial de Registro de Preços, criada através do Decreto Municipal 014/2011, possui a importante atribuição de assessorar o Órgão Gerenciador nos procedimentos licitatórios destinados aos registros formais de preços, relativos à aquisição de bens, obras de pequena complexidade e prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e também no gerenciamento da Ata de Registro de Preços deles decorrentes.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços, destaca-se o assessoramento nas seguintes atividades:

I - convidar, mediante ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os Órgãos e Entidades Municipais para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais, obras de pequena complexidade e serviços comuns, inclusive de engenharia, objeto de licitação para registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e/ou necessidades, promovendo a adequação dos respectivos termo de referência ou projeto básico encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei e definir os parâmetros para o julgamento das propostas;



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado formal com vistas à identificação dos valores a serem licitados, através de cotações de Empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal; preços atualizados resultantes da licitação mais recente do Município com objeto semelhante; preços de outros Órgãos ou Entidades Públicas constantes de banco de dados e homepages e, outros meios idôneos.

V - cooperar com o(a) pregoeiro(a), bem como com o(a) Presidente da CPL, nos casos de concorrência, quando da realização da(s) sessão(ões) nos procedimentos licitatórios de Registro de Preços, bem como dos atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais Órgãos Participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Diante do vasto rol de atribuições da Comissão em questão, que requer dos servidores bastante dedicação, responsabilidade, empenho e disponibilidade de tempo extra, é justo que o Poder Executivo Municipal gratifique os servidores designados para tal fim.

E, finalmente, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 22 de fevereiro de 2013.

  
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

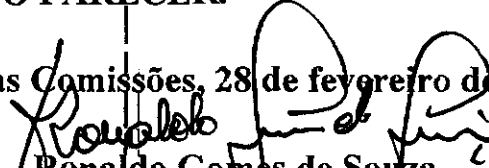
PROJETO DE LEI Nº 015/2013


**APROVADO**

28 / 2 / 2013  
Aluizio Siqueira Firino  
Presidente

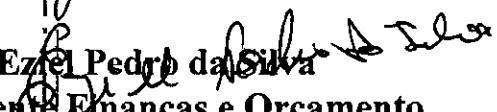
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 015/2013, que Institui Gratificação para os Membros da Comissão Especial de Registro de Preços ( CERP ) Criada pelo Decreto Municipal 014/2011 e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

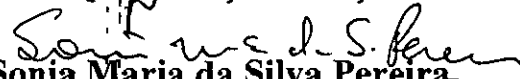
Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013

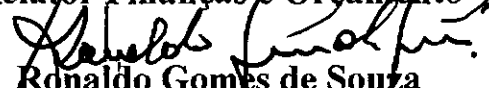
  
Ronaldo Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Relator Justiça e Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Sonia Maria da Silva Pereira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Ronaldo Gomes de Souza  
Membro Finanças e Orçamento